

previsto na cláusula 2.1.1 do contrato em epígrafe. O valor total anual estimado pago a CONTRATADA permanecerá em: **R\$ 58.800,00 (Cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme quadro descritivo abaixo e Anexo "A" do Contrato: Estimativa de preços e quantidades:

Descrição	Tipo	Qtde. / Valor Estimada ( mês )	Preço Unit. ou % Máxima	Valor Total ( mês )	Valor Total ( ano )
Transação por Gateway Financeiro	Valor fixo por operação	10.000 operações	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
Transação modalidade Crédito	% fixa sobre valor de operação	R\$ 100.000,00	2,20%	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Valor do ticket médio R\$ 10,00 (dez reais)

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato, que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 17/03/2023

Bauru, 23 de março de 2023.

Presidente da EMDURB

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

### David José Françoso Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037  
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

**TELEFONE**  
(14) 3009-5500

**EMAILS:**  
**Presidência**  
davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Controladoria Interna**  
tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

**Procuradoria**  
eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br  
michelcarmargo@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Administrativa**  
louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Previdenciária**  
adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

**Divisão Financeira**  
diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

**Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos**  
luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

**OUVIDORIA**  
ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

#### PORTARIA Nº 86/2023

Institui a Comissão de Avaliação de Bens no âmbito da Funprev.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002 e artigo 12, inciso II, alínea "a" da Lei 5804/2009.

#### RESOLVE:

Art. 1.º. Instituir a Comissão de Avaliação de Bens, para diagnóstico, planejamento e execução de ações referentes aos bens patrimoniais da Funprev, observado os Decretos Municipais números 9.062/2001, 11.085/2010 e 12.832/2015.

Art. 2.º. Nomear, sob a Coordenação do primeiro, os membros para compor a Comissão.

Nome	Cargo
Louise Adeline Carvalho Candido	Diretora Administrativa
Adão Francisco Lofrano Júnior	Diretor Previdenciário
Diogo Nunes Pereira	Diretor Financeiro
Tamiris Carolina Cardoso	Controladora

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos das Portarias números 81/2019, 185/2015, 8/2015 e 222/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Bauru, 20 de março de 2023.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO  
PRESIDENTE DA FUNPREV

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E RATIFICAÇÃO - CONTRATO 02/2021 – PROCESSO: Nº 704/2020 – CONTRATANTE:** - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** **Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda** – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoramento em investimentos para a FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, através de sistema de informação baseado na *Internet*, de propriedade da CONTRATADA, observando-se as especificações e características contidas neste contrato, do Edital nº 06/2020, da Tomada de Preço nº 02/2020 e de seus Anexos. – FUNDAMENTO LEGAL: Leis Complementares Federais n.º 123/06 e 147/14; Leis Ordinárias Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal nº 10.123/2005 com alteração do Decreto Municipal nº 10.744/2008; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. PRAZO: - 12 (doze) meses. – VIGÊNCIA: 19/03/2023 a 18/03/2024 – **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** R\$ 70.038,14 (setenta mil, e trinta e oito reais e quatorze centavos) – Assinatura – Dia 13 de março de 2022, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 55/2023

AVISO DE CONVITE DESERTO CONVITE N.º 02/2023 - PROCESSO N.º 3200/2022 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva automotiva, com fornecimento de peças novas e originais e genuínas, com mão -de-obra inclusa para a viatura VW Gol 1.6, AP 8V, conforme Termo de Referência. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), através do seu Presidente, torna público, que em virtude do não comparecimento de licitantes à sessão realizada dia 20/03/2023, da licitação do Edital em epígrafe, a mesma foi declarada DESERTA, que cópia da Ata da Sessão da referida licitação está disponível na sede da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), localizada a Rua Rio Branco, 19-31 Vila América, Bauru / SP no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3009-5500. Bauru / SP de 20 de março de 2023. David José Françoso, Presidente

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA Nº 56/2023

AVISO DE CONVITE DESERTO CONVITE N.º 03/2023 - PROCESSO N.º 122/2023 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelho de ar-condicionado, disjuntor termomagnético tripolar, e serviço de desinstalação e instalação com mão -de-obra, conforme Termo de Referência. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), através do seu Presidente, torna público, que em virtude do não comparecimento de licitantes à sessão realizada dia 20/03/2023, da licitação do Edital em epígrafe, a mesma foi declarada DESERTA, que cópia da Ata da Sessão da referida licitação está disponível na sede da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), localizada a Rua Rio Branco, 19-31 Vila América, Bauru / SP no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3009-5500. Bauru / SP de 20 de março de 2023. David José Françoso, Presidente

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, Ratifico a DISPENSA de LICITAÇÃO para a contratação da empresa MEGAPAPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 67.440.461/0001/56, objetivando a aquisição de pasta registradora AZ e APARECIDO JOSE CASONATO – AJC COMERCIAL, CNPJ: 13.856.599/0001-01, para fornecimento de etiquetas para impressora de termo transferência, no valor total de R\$ 3.131,60 (três mil e cento e trinta e um reais e sessenta centavos).

Bauru, 22 de março de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### PORTARIA Nº 005/2023

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo nº 2860/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. Notificamos os interessados no processo licitatório epígrafado que após análise dos fundamentos da recorrente, LE CARD ADMINISTRADORA, das contrarrazões da empresa, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e das condições que foram estabelecidas em edital para o referido certame, conclui-se que a alegação apresentada é IMPROCEDENTE uma vez que, consubstanciado na análise licitatória, considerando os termos e fundamentos expostos na decisão, não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo. Considerando o parecer da pregoeira, julgo improcedente e decido NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA, mantendo o resultado da sessão do pregão eletrônico realizado nos dias 07 e 08 de março de 2023. Todos os documentos estão disponíveis no Portal da BEC OC nº 820904801002023OC00006

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo nº 2860/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – Objeto: Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa prestadora de serviços para administração de sistema de Vale-alimentação em Cartões com tecnologia de chip, para a aquisição de gêneros alimentícios em geral no comércio varejista e atacadista do município de Bauru/SP, para os servidores públicos municipais ativos, estagiários e jovens aprendizes do quadro de pessoal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. Notificamos os interessados no processo licitatório epígrafado que o julgamento e classificação havidos foram homologados e adjudicados pela Presidência da Funprev em 21/03/2023 à empresa:

Item 1 – MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

Bauru, 21 de março de 2023.

COMISSÃO DE PREGÃO

## PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior  
Presidente

## Atos da Mesa Diretora

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2100, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede o Título de “Cidadão Bauruense” ao Doutor ERIC GARMES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Bauruense” ao Doutor ERIC GARMES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. A entrega da referida honraria poderá ser realizada em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de março de 2023.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR  
Presidente

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
1º Secretário

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN  
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador  
WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE  
Diretor de Apoio Legislativo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 2101, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Concede o Título de “Cidadão Bauruense” ao Senhor JOSÉ ORLANDO WITZLER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Cidadão Bauruense” ao Senhor JOSÉ ORLANDO WITZLER.

Parágrafo Único. A entrega da referida honraria poderá ser realizada em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de março de 2023.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR  
Presidente

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
1º Secretário

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN  
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador  
LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE  
Diretor de Apoio Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 590, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos agentes públicos e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal do município de Bauru, Estado de São Paulo.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

##### Agente de contratação e Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 8º desta Resolução, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

##### Equipe de apoio

Art. 3º A equipe de apoio será designada pela autoridade competente do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 8º.

##### Comissão de contratação ou de licitação

Art. 4º A comissão de contratação ou de licitação serão designadas pela autoridade competente do órgão, conforme os requisitos estabelecidos no art. 8º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

##### Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Câmara Municipal designados pela autoridade competente, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.